

Segunda matéria da série Contrata JE aborda Instrumentos de Governança das Contratações

A nova Lei de Licitações ([Lei 14.133/2021](#)) estabeleceu no art.11, parágrafo único, que a alta administração do órgão é responsável pela governança das contratações e pela implementação de processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos.

Para exercer essas responsabilidades, a alta administração edita Instrumentos de Governança para o alcance dos objetivos traçados, pois é por meios dos instrumentos de governança que o órgão desenvolve estrutura e mantém a governança.

Os instrumentos de governança são materializados em atos formais com diretrizes. Essas diretrizes trazem regras que visam dar mais agilidade, transparência e autonomia às atividades da organização.

Por sua vez, as regras são importantes para melhor atender aos interesses da sociedade.

Além disso, os instrumentos de governança servem para garantir a aderência das organizações às regulamentações, códigos, normas e padrões, bem como garantir a transparência e a efetividade das comunicações, com balanceamento de interesses e efetivo envolvimento de stakeholders (cidadãos, usuários de serviços, iniciativa privada).

Por meio dos instrumentos de governança, a alta administração deve, por exemplo, implementar código de conduta e de valores éticos da área de contratações, com o objetivo de incentivar o comportamento ético, íntegro, responsável, comprometido e transparente das lideranças e dos servidores do órgão.

Como dito, o legislador, por meio da Lei nº 14.133/2021, atribuiu a governança das contratações a alta administração, a quem compete adotar mecanismos de liderança, estratégia e controle, os quais devem ser postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a atuação da gestão, cabendo à gestão a adoção de práticas que permitam alcançar as metas estabelecidas pela alta administração.

A Resolução [CNJ nº 347/2020](#) instituiu a Política de Governança das contratações e dispôs sobre princípios, diretrizes, instrumentos de governança e mecanismos voltados para as contratações realizadas pelos órgãos do Poder Judiciário.

As diretrizes dispostas na mencionada resolução afirmam as funções da boa governança de promover o direcionamento, a avaliação e o monitoramento da gestão e direcionam os órgãos do Poder Judiciário para que aprovem instrumentos de governança, entre eles podemos citar, o Plano de Contratações Anual, o Plano Anual de Capacitação, a Política de Interação com o Mercado Fornecedor, a Avaliação Periódica da Estrutura da Área de

Contratações, a Política de Integridade nas Contratações, o Plano Estratégico de Comunicação da Área de Contratações, o Plano de Logística Sustentável, as diretrizes para compras compartilhadas, as diretrizes para gestão de estoques, o modelo de competências para os ocupantes de funções-chaves ligadas à governança e à gestão das contratações, entre outros.

A referida resolução ao aprovar a Política de Governança e instituir instrumentos de governança pretende agregar valor ao negócio do Tribunal e contribuir para o alcance dos objetivos do órgão com riscos aceitáveis.

A implementação dos instrumentos de governança requer um olhar diferente, pois são mais que normas "obrigatórias", são normas que devem ter um olhar especial, isso porque tencionam resguardar os recursos públicos como patrimônio a ser protegido e posteriormente devolvido à sociedade em forma de serviços com valor agregado.

Texto da Secretaria de Administração do TSE

INSTRUMENTO DE GOVERNANÇA DAS CONTRATAÇÕES

Política de Governança das Contratações – Diretrizes

ALTA ADMINISTRAÇÃO



Deve adotar mecanismos de liderança, estratégia e controle, os quais devem ser postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a atuação da gestão.

Composição: gestoras e gestores de que integram o nível estratégico do Tribunal, com poderes para estabelecer políticas, objetivos e direção-geral da organização.



É responsável (artigo 11, parágrafo único, da lei nº 14.133/2021):

- Pela **governança** das contratações;
- Pela implementação de processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos.

OBJETIVO



- Assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;
- Assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;
- Evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;
- Incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável;
- Promover um ambiente íntegro e confiável;
- Assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias;
- Promover eficiência, efetividade e eficácia nas contratações.

EDITA INSTRUMENTOS DE GOVERNANÇA



- Atos formais com diretrizes para dar mais agilidade, transparéncia e autonomia nas atividades da organização
- Servem para garantir a aderência das organizações às regulamentações, códigos, normas e padrões;
- Garante a transparéncia e a efetividade das comunicações, com balanceamento de interesses e efetivo envolvimento de stakeholders (cidadãos, usuários de serviços e iniciativa privada).
- Visam resguardar os recursos públicos como patrimônio a ser protegido e posteriormente devolvido à sociedade em forma de serviços com valor agregado.

Exemplo: implementar código de conduta e de valores éticos da área de contratações, com o objetivo de incentivar o comportamento ético, íntegro, responsável, comprometido e transparente das lideranças e dos servidores do órgão.

CONTRATAÇÕES PÚBLICAS



As contratações públicas dos órgãos do Poder Judiciário devem ser realizadas conforme a Política de Governança instituída por meio da Resolução nº 347/2020 - CNJ.

Objetivo:

- Agregar valor ao negócio do Tribunal;
- Contribuir para o alcance dos objetivos do órgão com riscos aceitáveis.



Diretrizes da Resolução nº 347/2020 - CNJ

Afirmam funções da boa governança:

- Promover o direcionamento, a avaliação e o monitoramento da gestão;
- Direcionar os órgãos do Poder Judiciário para que aprovem instrumentos de governança, entre eles:
 - Plano de Contratações Anual;
 - Plano Anual de Capacitação;
 - Política de Interação com o Mercado Fornecedor;
 - Avaliação Periódica da Estrutura da Área de Contratações;
 - Política de Integridade nas Contratações;
 - Plano Estratégico de Comunicação da Área de Contratações;
 - Plano de Logística Sustentável;
 - Diretrizes para compras compartilhadas e gestão de estoques.
- O modelo de competências para os ocupantes de funções-chaves ligadas à governança e à gestão das contratações.

